



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 8 Nº 1.112

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 1 de 42

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
LICITAÇÃO.....	02
PORTARIA CÂMARA.....	03
EDITAL PROCESSO SELETIVO.....	04

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2023
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Vicentina/MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 045/2023, que visa a Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex e self service na cidade de Dourados/MS, realizada no dia 12 de Janeiro de 2024, às 09h00min, sagrando-se vencedora a empresa RESTAURANTE MAXIMO LTDA, com o valor total de R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

Vicentina/MS, 12 de Janeiro de 2024.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2023
EDITAL DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cumprimento às determinações contidas na Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto (Municipal) nº. 049/2011, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, designada através da Portaria nº. 089, de 03 de Abril de 2023, reuniram-se às 09h00min do dia 12 de Janeiro de 2024, para procederem com a abertura dos envelopes de propostas e habilitação do Pregão Presencial nº. 045/2023,

CONSIDERANDO, que compareceu apenas uma empresa licitante para o processo licitatório supra, que teve por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex e self service na cidade de Dourados/MS, onde, a Empresa RESTAURANTE MAXIMO LTDA, com o valor total de R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais),

RESOLVE:

ADJUDICAR a proposta apresentada pela licitante RESTAURANTE MAXIMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.558.599/0001-71, sediada na Rua Av. Weimar Goncalves Torres, nº. 2027, Centro, em Dourados, MS, que na oportunidade apresentou melhor proposta para o objeto do Pregão Presencial nº. 045/2023, em consonância com as especificações do referido Edital.

Comissão Permanente de Licitação, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro

LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA
Equipe de Apoio

JALMIR SANTOS SILVA
Equipe de Apoio

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante no inciso XXII do artigo 4º, da Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio à proposta apresentada pela RESTAURANTE MAXIMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.558.599/0001-71, sediada na Rua Av. Weimar Goncalves Torres, nº. 2027, Centro, em Dourados, MS, com o valor total de R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), bem assim a toda a documentação do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 045/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 19 de Janeiro de 2024.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 086/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOÃO REIS FERNANDES EIRELI ME

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto, nos termos da legislação vigente, proceder com a alteração de Cláusulas do Contrato nº. 086/2021, em razão da prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, dando nova redação às cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 086/2021, firmado em 29 de junho de 2021, permanecem inalteradas.

DATA: 30 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Josiane de Oliveira Silva – credenciante, **JOÃO REIS FERNANDES EIRELI ME**, credenciado e as Testemunhas: **JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL** e **EDSON LOPES DANTAS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 083/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIPE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA ME

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto, nos termos da legislação vigente, proceder com a alteração de Cláusulas do Contrato nº. 083/2021, em razão da prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, dando nova redação às cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 083/2021, firmado em 29 de junho de 2021, permanecem inalteradas.

DATA: 30 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Josiane de Oliveira Silva – credenciante, **VIPE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA ME**, credenciado e as Testemunhas: **JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL** e **EDSON LOPES DANTAS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 091/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RISCALI & ARRUDA LTDA

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto, nos termos da legislação vigente, proceder com a alteração de Cláusulas do Contrato nº. 091/2021, em razão da prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, dando nova redação às cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 091/2021, firmado em 24 de agosto de 2021, permanecem inalteradas.

DATA: 30 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Josiane de Oliveira Silva – credenciante, **RISCALI & ARRUDA LTDA**, credenciado e as Testemunhas: **JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL** e **EDSON LOPES DANTAS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 087/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTROCOR CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto, nos termos da legislação vigente, proceder com a alteração de Cláusulas do Contrato nº. 087/2021, em razão da prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, dando nova redação às cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 087/2021, firmado em 29 de junho de 2021, permanecem inalteradas.

DATA: 30 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Josiane de Oliveira Silva – credenciante, **CENTROCOR CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA**, credenciado e as Testemunhas: **JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL** e **EDSON LOPES DANTAS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 082/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LABMAIS CLINICA E LABORATORIO ME

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto, nos termos da legislação vigente, proceder com a alteração de Cláusulas do Contrato nº. 082/2021, em razão da prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, dando nova redação às cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 082/2021, firmado em 29 de junho de 2021, permanecem inalteradas.

DATA: 30 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Josiane de Oliveira Silva – credenciante, **LABMAIS CLINICA E LABORATORIO ME**, credenciado e as Testemunhas: **JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL** e **EDSON LOPES DANTAS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 132/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULT ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto, nos termos da legislação vigente, proceder com a alteração de Cláusulas do Contrato nº. 132/2022, em razão da prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, dando nova redação às cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 132/2022, firmado em 29 de agosto de 2022, permanecem inalteradas.

DATA: 30 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Josiane de Oliveira Silva – credenciante, **CONSULT ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, credenciado e as Testemunhas: **JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL** e **EDSON LOPES DANTAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 085/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARIVALDO FERREIRA MENDES JUNIOR

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto, nos termos da legislação vigente, proceder com a alteração de Cláusulas do Contrato nº. 085/2021, em razão da prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, dando nova redação às cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 085/2021, firmado em 29 de junho de 2021, permanecem inalteradas.

DATA: 30 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Josiane de Oliveira Silva – credenciante, **ARIVALDO FERREIRA MENDES JUNIOR**, credenciado e as Testemunhas: **JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL** e **EDSON LOPES DANTAS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 089/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto, nos termos da legislação vigente, proceder com a alteração de Cláusulas do Contrato nº. 089/2023, em razão da prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, dando nova redação às cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 089/2023, firmado em 06 de Março de 2023, permanecem inalteradas.

DATA: 30 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Josiane de Oliveira Silva – credenciante, **EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA - ME**, credenciado e as Testemunhas:

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL e EDSON LOPES DANTAS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 087/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
D. MASCARO SERVIÇOS MÉDICOS ME

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto, nos termos da legislação vigente, proceder com a alteração de Cláusulas do Contrato n°. 087/2023, em razão da prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, dando nova redação às cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato n°. 089/2023, firmado em 06 de Março de 2023, permanecem inalteradas.

DATA: 30 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Josiane de Oliveira Silva – credenciante, **D. MASCARO SERVIÇOS MÉDICOS ME**, credenciado e as Testemunhas: **JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL e EDSON LOPES DANTAS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 104/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TASSIA GISELLY BARROS DA SILVA

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto, nos termos da legislação vigente, proceder com a alteração de Cláusulas do Contrato n°. 104/2023, em razão da prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, dando nova redação às cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato n°. 104/2023, firmado em 06 de Abril de 2023, permanecem inalteradas.

DATA: 30 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Josiane de Oliveira Silva – credenciante, **TASSIA GISELLY BARROS DA SILVA**, credenciado e as Testemunhas: **JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL e EDSON LOPES DANTAS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 103/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAROLINE BONFIM PIERETTI LTDA

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto, nos termos da legislação vigente, proceder com a alteração de Cláusulas do Contrato n°. 103/2023, em razão da prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, dando nova redação às cláusulas.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato n°. 103/2023, firmado em 06 de Abril de 2023, permanecem inalteradas.

DATA: 30 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, Prefeito Municipal, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Josiane de Oliveira Silva – credenciante, **CAROLINE BONFIM PIERETTI LTDA**, credenciado e as Testemunhas: **JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL** e **EDSON LOPES DANTAS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2023
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO
N° 006/2023

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade tomada de preço n° 006/2023, que visa a **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (AGENOR GABRIEL)**, com recursos provenientes da proposta n° 12459740000123009 – ano 2023 – recurso emenda parlamentar n° 38030009, com abertura de proposta realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, às 08h00min, sagrando-se vencedora a empresa **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o valor total de R\$ 302.319,97 (Trezentos e dois mil e trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

Vicentina/MS, 01 de Fevereiro de 2024.

LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA
Presidente C.P.L.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2023
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO
N° 007/2023

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade tomada de preço n° 007/2023, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (AGENOR GABRIEL), CNES N° 7498772, DESTE MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**, com abertura de proposta realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, às 09h00min, sagrando-se vencedora a empresa **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o valor total de R\$ 563.356,86 (Quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Vicentina/MS, 01 de Fevereiro de 2024.

LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA
Presidente C.P.L.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2023
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO
N° 008/2023

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade tomada de preço n° 008/2023, que visa a Contratação de empresa para **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VICENTINA (UBS POSTO CENTRAL), CNES N° 2558343, DESTE MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA N° 12459740000123010/2023 – RECURSO EMENDA PARLAMENTAR N° 38030012 – MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS**, deste Município de Vicentina/MS, com abertura de proposta realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, às 10h00min, sagrando-se vencedora a empresa **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o valor total de R\$ 833.445,99 (Oitocentos e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Vicentina/MS, 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA
Presidente C.P.L.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2023
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO
Nº. 009/2023

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade tomada de preço nº. 009/2023, que visa a Contratação de empresa para **Reforma De Unidade Básica De Saúde De Vicentina (Ubs Posto Central), Cnes Nº 2558343, Deste Município De Vicentina/MS, Com Recursos Provenientes Da Proposta Nº 12459740000123011/2023 – Recurso Emenda Parlamentar Nº 38030020 – Ministério Da Saúde/MS**, deste Município de Vicentina/MS, com abertura realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, às 13h00min, sagrando-se vencedora a empresa **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o valor total de R\$ 338.987,57 (Trezentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Vicentina/MS, 01 de Fevereiro de 2024.

LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA
Presidente C.P.L.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2023
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO
Nº. 010/2023

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade tomada de preço nº. 010/2023, que visa a Contratação de empresa para execução da **REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA RICA (ESF VILA RICA), CNES Nº 7498772, DESTE MUNICIPIO DE VICENTINA/MS**, com abertura realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, às 14h00min, sagrando-se vencedora a empresa **RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA**, com o valor total de R\$ 158.259,78 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Vicentina/MS, 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA
Presidente C.P.L.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2023
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO
Nº. 011/2023

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento geral, que a licitação, modalidade tomada de preço nº. 011/2023, que visa a Contratação de empresa para **Execução Da Reforma De Unidade Posto De Saúde São José Vicentina (Posto De Saúde Luiz Ferreira – São José), deste Município de Vicentina/MS**, com abertura de propostas realizada no dia 01 de fevereiro de 2024, às 15h00min, sagrando-se vencedora a **DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o valor total de R\$ 130.070,86 (Cento e trinta mil, setenta reais e oitenta e seis centavos).

Vicentina/MS, 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA
Presidente C.P.L.

PORTARIA CÂMARA



Câmara Municipal de
Vicentina
Estado de Mato Grosso do Sul

Fone: (67) 3468-1262

Rua Jubelino Mamédio, 912 - Centro
CEP 79710-000 - Vicentina-MS

PORTARIA Nº 001/ 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Vicentina possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

JOSÉ DA SILVA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora **Rose Marcia de Lima Arrieiro Souza**, Matrícula n. 010/2006, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Vicentina/MS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º. Ficam nomeados o servidor **Valdemir da Silva Corim**, Matrícula n. 010/2002 e o servidor **Edson Luís dos Santos Silva**, Matrícula n.010/2023, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de
Vicentina
Estado de Mato Grosso do Sul

Fone: (67) 3468-1262

Rua Jubelino Mamédio, 912 - Centro
CEP 79710-000 - Vicentina-MS

§1º. O servidor **Luiz Henrique Mendonça Agostinho**, Matrícula nº 008/2002, atuará como **Agente de Contratação**, nas ausências ou afastamentos legais do servidor titular, constante do artigo 1º, desta Portaria.

§2º. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, sempre que entender necessário, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Vicentina/MS.

§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames e, na falta desses, convocará servidores dos cargos de provimento em comissão.

Art. 6º. Em razão no número reduzido de servidores do legislativo municipal e do aparato administrativo para realização dos pregões presenciais e eletrônicos, quando houve processos para contratação de bens ou serviços que necessitem da modalidade pregão, o legislativo utilizará o pregoeiro oficial do executivo municipal de Vicentina/MS, sendo que os demais atos de homologação do certame seguirão por parte do chefe do legislativo municipal.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Câmara Municipal de Vicentina/MS, 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

JOSÉ DA SILVA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Vicentina

EDITAL PROCESSO SELETIVO**EDITAL N. 02/2024
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024****ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA DIVERSOS CARGOS DO MUNICÍPIO DE VICENTINA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O **Prefeito** Municipal, Senhor **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 223, parágrafo único da Lei nº 44, de 25 de setembro de 1991 c/c o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, . **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para contratação temporária de pessoal, nas áreas de atuação estabelecidas neste edital, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as normas e disposições deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e realizar-se-á sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vicentina, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pela Portaria nº 005, de 16 de janeiro de 2024, e a seleção destina-se a formação de cadastro de reservas para contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem nas variadas funções desta prefeitura, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.
- 1.2. A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório e classificatório, por meio de títulos.
- 1.3. Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem com o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas ou substituições, nos respectivos cargos.
- 1.4. Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.
- 1.5. O presente processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

- 2.1. Os cargos, a jornada de trabalho, a formação exigida e os vencimentos para cada cargo são:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Cargo/função	Formação	CH Semanal	Vencimento
Arquiteto	Curso superior completo c/ registro no CAU.	40 H	R\$ 3.783,50

GABINETE DO PREFEITO

gabinete@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 / 3468-1156

Enfermeiro Ambulatorial	Curso superior completo c/ registro no COREN.	40 H	R\$ 3.783,50
Enfermeiro Hospitalar	Curso superior completo c/ registro no COREN.	40H	R\$ 3.783,50
Farmacêutico-Bioquímico	Curso superior completo c/ registro no CRF.	40 H	R\$ 3.783,50
Fisioterapeuta	Curso Superior Completo c/ registro no CREFITO	30 H	R\$ 3.783,50
Fonoaudiólogo	Curso superior completo c/ registro no CRFa.	40 H	R\$ 3.783,50
Médico Clínico Geral	Curso superior completo c/ registro no CRM.	40H	R\$ 11.350,50
Médico ESF	Curso superior completo c/ registro no CRM	40H	R\$ 15.134,00
Médico Ginecologista-Obstetra	Curso superior completo + Especialização c/registro no CRM.	40H	R\$ 15.134,00
Médico Veterinário	Curso superior completo c/ registro no CRMV.	20H	R\$ 3.783,50
Nutricionista	Curso superior completo c/ registro no CRN.	40H	R\$ 3.783,50
Odontólogo	Curso superior completo c/ registro no CRO.	40H	R\$ 3.783,50
Psicólogo	Curso superior completo c/ registro no CRP	40H	R\$ 3.783,50
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Assistente de Administração	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.633,00
Assistente de Serviços de Saúde	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.552,50
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino médio completo c/ registro no CRO.	40H	R\$ 1.633,00
Fiscal de Tributos Municipais	Ensino médio completo	40H	R\$ 1.633,00

Orientador Social		Ensino médio completo	40H	R\$ 1.633,00
Recepcionista		Ensino médio completo	40H	R\$ 1.633,00
Recepcionista Hospital		Ensino médio completo	40H	R\$ 1.633,00
Técnico em Enfermagem Ambulatorial	em	Ensino médio completo c/ registro no COREN	40H	R\$ 1.552,50
Técnico em Enfermagem Hospitalar	em	Ensino médio completo c/ registro no COREN	12/36	R\$ 1.552,50
Técnico em Manutenção e Suporte de Informática	em e de	Ensino médio e curso técnico na área de informática	40H	R\$ 1.552,50
Técnico em Radiografia	em	Ensino médio completo c/ registro no CTR	20H	R\$ 1.552,50

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Agente Administrativo		Ensino fundamental completo	40H	R\$ 1.489,25
Agente Comunitário de Saúde	de	Ensino fundamental completo	40H	R\$ 2.787,60
Auxiliar de Enfermagem	de	Ensino fundamental completo c/ registro no COREN	40H	R\$ 1.552,50
Auxiliar de Enfermagem Hospitalar	de	Ensino fundamental completo c/ registro no COREN	12/36H	R\$ 1.552,50
Eletricista Predial		Ensino fundamental completo	40H	R\$ 1.679,00

CARGOS DE NÍVEL ELEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO

gabinete@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 / 3468-1156

Auxiliar de Serviços Diversos Hospitalares	Ensino Fundamental Incompleto	12/36	R\$ 1.408,75
Copeira	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.408,75
Copeira Hospitalar	Ensino Fundamental Incompleto	12/36	R\$ 1.408,75
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	40H	R\$ 1.408,75
Cozinheira Hospitalar	Ensino Fundamental Incompleto	12/36	R\$ 1.408,75
Gari	Ensino Fundamental Incompleto	40H	R\$ 1.408,75
Motorista Saúde Escala 12/36	Ensino Fundamental Incompleto c/ CNH "D"	12/36H	R\$ 1.633,00
Motorista Saúde Escala 24/48	Ensino Fundamental Incompleto c/ CNH "D"	24/48H	R\$ 1.633,00
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto c/ CNH "C"	40H	R\$ 1.679,00
Operador de Máquinas Leves	Ensino Fundamental Incompleto c/ CNH "C"	40H	R\$ 1.633,00
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	40H	R\$ 1.679,00
Servente	Ensino Fundamental Incompleto	40H	R\$ 1.408,75

Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental Incompleto	40H	R\$ 1.408,75
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40H	R\$ 1.408,75

- 2.2. A duração do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital:

- A nacionalidade brasileira;
- O gozo dos direitos políticos;
- A quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- A idade mínima de dezoito anos, e
- A boa saúde física e mental;

- 3.2. A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

- 3.3. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital.

- 3.4. A realização de nova inscrição importará em cancelamento e indeferimento da inscrição anterior, sendo vedado o ressarcimento ou compensação de valores de taxa eventualmente paga.

- 3.5. A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

Cargos de nível superior	R\$ 100,00 (cem reais)
Cargos de nível médio	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Cargos de níveis fundamental e elementar	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

- 3.6. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, no site do Instituto Brasileiro de Ciências em Gestão Pública - <https://ibcgp.org.br/>, das 09h00 do dia 07 de fevereiro de 2024 até às 23h59min do dia 09 de fevereiro de 2024.

- 3.7. A taxa de inscrição poderá ser paga até o dia 14 de fevereiro de 2024, em qualquer agência bancária, devendo ser observado o horário de funcionamento bancário.

- 3.8. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar o site <https://ibcgp.org.br/> durante o período de inscrição;
- Localizar no site o "link" correlato à Seleção (Processo Seletivo Simplificado do Município de Vicentina referente ao presente Edital);
- Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- Imprimir o Boleto Bancário que será enviado ao e-mail cadastrado pelo candidato e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária até o vencimento, observado o horário do expediente bancário.

3.9. As inscrições efetuadas somente serão acatadas e deferidas após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade e exatidão dos dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

3.11. A Administração e a entidade aplicadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, devendo o candidato confirmar o envio da ficha de inscrição, os dados informados e seu acesso na área do candidato.

4. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se isentar do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que estiver cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), na forma do Decreto Federal nº. **DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

4.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo reserva o direito de efetuar diligência com finalidade de verificar a veracidade da declaração do candidato.

4.3. O pedido de isenção deverá ser feito, exclusivamente, até o dia 08/02/2024, devendo o candidato proceder da seguinte forma:

- a) Preencher a ficha de inscrição e selecionar o item relativo ao pedido de isenção constante do formulário de inscrição;
- b) Imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição, mantendo-o em seu poder e o utilizando (recolhendo a taxa) apenas em caso de indeferimento do pedido de isenção.

4.4. Serão indeferidos os pedidos de isenção formulados após o período mencionado no subitem 4.3, bem como aqueles que estiverem em desacordo com normas estabelecidas neste Edital.

4.5. Comissão de Processo Seletivo publicará no site da Prefeitura Municipal no portal (site) do Instituto Brasileiro de Ciências em Gestão Pública <https://ibcgp.org.br>, na forma regulamentar, o Edital com a relação dos pedidos de isenções deferidos até o dia **12/02/2024**.

4.6. Recursos em face do indeferimento das isenções, poderão ser interpostos no prazo de 01 (um) contado da divulgação da relação de pedidos de isenção deferidos.

4.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido pretendendo permanecer no Processo Seletivo deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a taxa de inscrição até o dia 14/02/2024.

5. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do processo seletivo, desde que compatíveis com as atribuições do cargo pretendido.

5.2. Considerando que o processo seletivo se refere a formação de cadastro de reserva e não há quantitativo de vagas pré-estabelecidos, com fundamento na Lei 044/1991, bem como na forma do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão reservadas às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo:

- a) Quando o número de vagas oferecidas às pessoas com deficiência resultar em número fracionário, o arredondamento para o número inteiro subsequente observará o limite máximo de reserva de 20% (vinte por cento) do total previsto para o Processo Seletivo.
- b) O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta do respectivo cargo conforme o

- anexo I, o segundo com necessidades especiais ocupará a 10ª vaga aberta e assim sucessivamente um a cada cinco vagas contratadas.
- c) Para o preenchimento das vagas mencionadas no subitem 5.2, serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação.
- 5.3. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionados no subitem 5.2, não impede a convocação de candidatos não deficientes observadas à ordem de classificação para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias referidas no artigo 4º do Decreto Federal no 3298/99 e suas alterações, e na Súmula 377/2012, do Superior Tribunal de Justiça.
- 5.5. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e classificação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, no momento de sua inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, antes do término das inscrições, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 5.7. No momento da inscrição, o candidato deverá observar:
- I. Se necessitar da confecção de prova especial em Braille ou ampliada, especificando o tipo de deficiência.
 - II. Se necessita de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou intérprete de libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.8. O deficiente visual que solicitar prova especial em Braille deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban.
- 5.9. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.10. O Candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 5.8:
- a) Na alínea I: não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - b) Na alínea II: não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.
- 5.11. No ato da inscrição o candidato com deficiência estará ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.
- 5.12. Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Vicentina - MS designará um Médico e/ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

6. A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

- 6.1. O candidato deverá acessar o site <https://ibcgp.org.br>, a partir do dia 17 de fevereiro de 2024, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.
- 6.2. Em nenhuma hipótese o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido.

- a) É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 6.3. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
- não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
 - prestar informações inverídicas quanto ao preenchimento da ficha de inscrição;
 - omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
 - efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido.
- 6.4. Os locais e horários de prova serão divulgados no site <https://ibcgp.org.br>, a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, sendo:

- em duas etapas para os demais cargos, mediante aplicação de prova objetiva com múltiplas escolhas, em caráter eliminatório e classificatório abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste edital e de títulos, de acordo com o ANEXO III, observado o modelo de certidão de tempo de serviço de serviço público constante do ANEXO IV.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. As provas objetivas terão 20 (vinte) questões que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo I deste Edital, sendo:

Modalidade das Provas Objetivas	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	5	50
Conhecimentos Específicos	10	5	50

- 8.1.1 Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.
- 8.1.2. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.
- Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.
 - Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva.
- 8.2. A prova Objetiva será realizada no dia 25 de Fevereiro de 2024, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados a partir do dia 20 de fevereiro de 2024, no site: www.vicentina.ms.gov.br e <https://ibcgp.org.br>, podendo ser a data e/ou período alterados, de acordo com a quantidade de candidatos :
- Será vedada a realização das provas fora do local designado.
 - Não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.
 - O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado, munido de:
 - ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa;

- II. original de documento de identidade pessoal, com foto;
 - III. caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.3. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 8.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 8.5. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
- 8.6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 8.7. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.8. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 01 (uma) hora do tempo da prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.
- 8.9. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 8.10. Será automaticamente excluído da Seleção o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
 - b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.3 deste Edital;
 - c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
 - f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
 - h) não devolver a folha de respostas;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - j) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.
- 8.11. É proibido a utilização de aparelho celular e permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.
- 8.12. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 26 de fevereiro de 2024, no site <https://ibcgp.org.br>.
- 8.13. O resultado da preliminar da prova objetiva será divulgado a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, através de Edital, publicado no site <https://ibcgp.org.br>.

9. DAS PROIBIÇÕES:

- 9.1. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

- a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo o caso previsto no subitem 9.2);
- b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, acomodados em envelope de segurança, fornecido pelo fiscal;
- d) não será permitido o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapalaria ou quaisquer outros;
- e) não será permitida a entrada de candidato(a) com lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha;
- f) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebida ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas transparentes com visibilidade do conteúdo;
- g) não será permitida a entrada de candidato (a) com bebida alcoólica de qualquer natureza;
- g) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal e/ou escrita entre candidatos;

9.2. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.3. O Instituto Brasileiro de Ciências em Gestão Pública - IBCGP não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

9.5. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término da prova.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. Para a prova de títulos, fase classificatória, os documentos referentes aos títulos deverão ser entregues pelos candidatos, independentemente de aprovação na prova de títulos, desde a sua inscrição e acesso à área do candidato até as 23h59m do dia 25 de fevereiro de 2024, anexando os arquivos em formato PDF através da área do candidato.
- 10.2. Somente serão aceitos documentos em formato PDF e que esteja legível, arquivos ilegíveis ou corrompidos serão desconsiderados, devendo o candidato, após o envio, fazer a verificação através do *download*, devend
- 10.3. Os títulos apresentados serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo conjuntamente com a Organizadora do certame, observados os critérios e os valores correspondentes, conforme consta no Anexo II e III deste edital.

11. DAS NOTAS FINAIS E RESULTADO

- 11.1. A nota final dos candidatos corresponderá ao somatório das notas obtidas na Prova objetiva e os pontos obtidos na prova de títulos.
- 11.2. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da Nota Final no Processo Seletivo.
- 11.3. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
 - a) Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos, conforme as disposições do Estatuto do idoso;
 - b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

- c) Maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
 - d) Tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra "a").
- 11.4. O resultado final será publicado até o dia 05/03/2024.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 01 (um) dia corrido, subsequentes à data da publicação, em formulário eletrônico disponibilizado na área do candidato:
- a) Face a omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação nominal dos inscritos;
 - b) Se não concordar com o gabarito preliminar, para apresentar recurso, individualizada por questão, devidamente fundamentado, e com cópia da bibliografia que o fundamente;
 - c) Se não concordar com a pontuação obtida em qualquer uma das provas, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado e instruído com cópias de documentos que comprovem as alegações do recorrente.
- 12.2. A Comissão de Processo Seletivo e a organizadora, apresentarão respostas dos recursos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente ao encerramento do prazo para interposição.
- 12.3. Havendo alteração em qualquer dos eventos, em razão dos recursos apresentados, estas serão levadas ao conhecimento dos candidatos, através de edital publicado no site <https://ibcgp.org.br>.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1. Concluída a Avaliação Final e julgado todos os eventuais recursos, o resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.
- 13.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, a ser divulgado nos sites www.vicentina.ms.gov.br e/ou <https://ibcgp.org.br>.
- 13.3. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar possuir todos os requisitos estabelecidos no subitem 3.1 deste edital, bem como apresentar originais ou cópia autenticada dos títulos apresentados eletronicamente.
- 13.4. O candidato que não comparecer no prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis em Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.
- 13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais de Convocação.
- 13.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados:
- a) Comprovante de Escolaridade;
 - b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 - i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 - j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vicentina-MS, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira, não possuindo, deverá providenciar a abertura de conta salário;
 - p) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- 13.7. Fica impedida a contratação, por meio deste processo seletivo, os candidatos que:
- a) Que mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função;
 - b) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo;
 - c) Candidato que não comprove habilitação para a área de atuação;
 - d) Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente;
 - e) Servidor cedidos para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Vicentina e/ou Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - f) Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo;
 - g) Servidor Aposentado (compulsoriamente ou por invalidez);
 - h) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Municipal reserva o direito de convocar e contratar os candidatos aprovados e classificados, de acordo com suas necessidades e dentro do prazo de validade.

14.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, atendendo a conveniência e oportunidade da Administração Municipal, podendo a contratação ser rescindida a qualquer tempo.

14.3. Para investidura ao cargo pretendido, o concorrente deverá comprovar não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 113 a 115 da Lei Complementar n. 044/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Municipal);

14.4. A lotação do servidor será realizada conforme legislação vigente no Município de Vicentina/MS

14.5. A organização do presente Processo Seletivo será feita pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS EM GESTÃO PÚBLICA, estabelecida a Rua Santana n. 143, sala 8, em Campo Grande - MS, CEP: 79.051-200, sob supervisão da Comissão de Processo Seletivo.

14.6. Outras informações a respeito deste Processo Seletivo, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, no endereço: Rua Arlinda Lopes Dias, 550 – Centro ou através do contato eletrônico suporte@ibcgp.org.br.

Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

LUCIANO LIMA DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão

GABINETE DO PREFEITO
gabinete@vicentina.ms.gov.br
(67) 3468-1313 / 3468-1156

JAILSON NOVAIS DAVI

MICHEL PEREIRA DOS SANTOS

ANDRESSA SALVINO DE MATOS

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo Programático

CARGOS	Conteúdo Programático Língua Portuguesa para Nível Superior
Todos os Cargos Nível Ensino Superior	Leitura e interpretação de texto. Ortografia; Divisão Silábica; Gênero, Número; Frases; Sinais de Pontuação; Acentuação; Relação entre palavras; Uso da crase; sinônimos, homônimos e antônimos; Fonemas e letras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Verbos; Conjugação de verbos; Pronomes; Encontros vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo; Tonicidade das palavras; Sílabas tônicas; Sujeito e predicado; Formas nominais; Locuções verbais; Adjuntos adnominais e adverbiais; Termos da oração; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Vozes verbais; Regência nominal; Aposto; Vocativo; Interjeição; Funções e Empregos das palavras “que” e “se”; Uso do “Porquê”; Comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre ideias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Discurso direto; Onomatopeias; Oposições; Repetições; Relações; Expressões ao pé da letra; Palavras e ilustrações; Metáfora; Associação de ideias.
	CONHECIMENTO ESPECÍFICO

GABINETE DO PREFEITO

gabinete@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 / 3468-1156

ARQUITETO	Gestão, coordenação e qualidade no processo de projetos; Noções de sistema cartográfico e de geoprocessamento; Interpretação e entendimento de levantamentos topográficos e planialtimétricos/cadastrais; - Urbanização, sistema viário, estacionamentos e calçamentos, traçado e dimensionamento geométrico; Arquitetura, meio ambiente e sustentabilidade; Conforto ambiental: térmico, acústico e lumínico; Desempenho dos sistemas da edificação; Sistemas e técnicas construtivas, especificações de materiais e de acabamentos; Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo, desde estudos de viabilidade até projetos executivos, incluindo interpretação, entendimento e compatibilização entre estes projetos e os complementares (topografia, fundações, estruturas de concreto, metálicas e madeira, automação, elétrica, hidráulica, prevenção e combate a incêndios, condicionamento de ar, equipamentos mecânicos de elevação, conforto ambiental, orçamentação e outros) Especificações e levantamento de quantitativos da área de arquitetura para fins de orçamentação; Verificação e validação de orçamentos de edificações; - Legislação edilícia e normas técnicas pertinentes a área de atuação (acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; prevenção e combate a incêndios). Patrimônio histórico, restauro e revitalização de edificações e sítios históricos.

ENFERMEIRO AMBULATORIAL	Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional; ética em enfermagem; procedimentos técnicos na assistência de enfermagem; práticas educativas do enfermeiro para a equipe e clientes; legislação e controle da infecção hospitalar. Administração dos serviços de enfermagem: competências do enfermeiro. Enfermagem em Saúde Pública. Política Nacional de Saúde - Programas do Ministério da Saúde: atuação do enfermeiro nas ações dos programas de imunização (PNI), da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, de DST e AIDS, de hanseníase, de pneumologia sanitária (Tuberculose), de hipertensão arterial e diabetes mellitus, saúde mental. Atuação do enfermeiro na assistência de enfermagem às crianças, adolescentes, adultos e idosos: com intercorrências clínicas e de urgência e emergência; portadores de doenças transmissíveis; com distúrbios mentais; em situação cirúrgica, no pré, trans e pós-operatório e nas emergências. Atuação do enfermeiro na assistência à mulher: no planejamento familiar e pré-natal; na gestação, parto, puerpério; nas afecções ginecológicas clínicas e cirúrgicas. Assistência integral à saúde do recém-nascido: nos cuidados imediatos e mediatos pós-parto, nas intercorrências clínicas e cirúrgicas. Políticas públicas de saúde: Lei orgânica de saúde a partir da Constituição de 1988 – SUS; bases epidemiológicas da saúde pública.
ENFERMEIRO HOSPITALAR	Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional; ética em enfermagem; procedimentos técnicos na assistência de enfermagem; práticas educativas do enfermeiro para a equipe e clientes; legislação e controle da infecção hospitalar. Administração dos serviços de enfermagem: competências do enfermeiro. Enfermagem em Saúde Pública. Política Nacional de Saúde - Programas do Ministério da Saúde: atuação do enfermeiro nas ações dos programas de imunização (PNI), da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, de DST e AIDS, de hanseníase, de pneumologia sanitária (Tuberculose), de hipertensão arterial e diabetes mellitus, saúde mental. Atuação do enfermeiro na assistência de enfermagem às crianças, adolescentes, adultos e idosos: com intercorrências clínicas e de urgência e emergência; portadores de doenças transmissíveis; com distúrbios mentais; em situação cirúrgica, no pré, trans e pós-operatório e nas emergências. Atuação do enfermeiro na assistência à mulher: no planejamento familiar e pré-natal; na gestação, parto, puerpério; nas afecções ginecológicas clínicas e cirúrgicas. Assistência integral à saúde do recém-nascido: nos cuidados imediatos e mediatos pós-parto, nas intercorrências clínicas e cirúrgicas. Políticas públicas de

	saúde: Lei orgânica de saúde a partir da Constituição de 1988 – SUS; bases epidemiológicas da saúde pública.
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	Farmácia: dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos; controle sanitário; vigilância sanitária; e, legislação pertinente. Medicamento e manipulação: princípios gerais de farmacologia; formas farmacêuticas; e, alimentação parenteral. Genéricos; incompatibilidades farmacêuticas; indicações; efeitos adversos; e, legislação pertinente. Medicamento: tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam as funções: renal, cardiovascular e gastrointestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Epidemiologia e saúde pública: indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos; medidas de associação e de impacto potencial. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Doenças infectocontagiosas. Esquema de vacinação; imunologia; e, profilaxia. Código de Ética Farmacêutica.

FISIOTERAPIA	Anatomia e Fisiologia dos Sistemas Neurológicos, Músculo-Esquelético, Cardiovascular e Respiratório; Principais patologias ortopédicas, reumáticas e neurológicas; Avaliação fisioterápica: exame de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, exame da marcha, teste muscular, exame sensitivo - motor e reflexos; Reeducação Motora; Reabilitação; Próteses e órteses; Eletroterapia; Termoterapia; Hidroterapia; Radiações; Cuidados com o paciente restrito ao leito; Cuidados com pacientes em ventilação mecânica.
FONOAUDIÓLOGO	Desenvolvimento da linguagem normal: fases ou períodos, teorias do desenvolvimento da linguagem. Patologias da voz: disфония - definição, etiologia, avaliação, terapia. Definição, etiologia, avaliação e terapia de: laringectomia, distúrbios articulatorios, desvios fonéticos e fonológicos, deglutição atípica ou adaptada, gagueira, disartria. Patologias da linguagem - definição, etiologia, avaliação e terapia de: retardo de aquisição e desenvolvimento da linguagem, dislexia, dificuldade/distúrbio e transtorno de aprendizagem, transtorno do processamento auditivo; a linguagem nas psicoses infantis e autismo, afasia, disfasia. Anatomia e fisiologia da audição. Desenvolvimento do comportamento auditivo (maturação das respostas em bebês de 0 a 24 meses). Avaliação audiológica: interpretação de resultados de audiometria tonal e imitanciométrica; interpretação dos testes de reconhecimento de fala (IRF e SRT); avaliação do processamento auditivo; audiologia infantil - avaliação do recém-nascido e detecção precoce da deficiência auditiva; avaliação da criança de 0 a 6 anos. Emissões otoacústicas, potenciais evocados auditivos de tronco encefálico e eletrococleografia: definição, objetivos e critérios de indicação. Aparelhos de amplificação sonora individuais ou próteses auditivas: tipos e características, critérios básicos para seleção, indicação e adaptação; orientação à família da criança que usa aparelho auditivo. Deficiência auditiva: causas de perdas auditivas na infância; tipos de perdas auditivas; terapia fonoaudiológica da deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos

MÉDICO CLÍNICO GERAL	Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. Doenças Hematológicas; Doenças Pulmonares; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Gastrointestinais; Doenças do fígado e das vias biliares; Doenças Pancreáticas; Doenças Reumatológicas; Doenças Endócrinas; Doenças Neurológicas; Doenças Psiquiátricas; Doenças Oncológicas; Doenças Infecciosas e parasitárias. Eletrocardiografia; Distúrbios hidroeletrolíticos; Distúrbios ácido-base Traumatismos de crânio e coluna vertebral; Aids; Hemocromatose e doença de Wilson; Icterícia
MÉDICO ESF	Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. Doenças Hematológicas; Doenças Pulmonares; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Gastrointestinais; Doenças do fígado e das vias biliares; Doenças Pancreáticas; Doenças Reumatológicas; Doenças Endócrinas; Doenças Neurológicas; Doenças Psiquiátricas; Doenças Oncológicas; Doenças Infecciosas e parasitárias. Eletrocardiografia; Distúrbios hidroeletrolíticos; Distúrbios ácido-base Traumatismos de crânio e coluna vertebral; Aids; Hemocromatose e doença de Wilson; Icterícia
MÉDICO GINECOLOGISTA- OBSTETRA	Código de Ética Médica; Anatomia. Embriologia do sistema urogenital e mamário. Semiologia. Fisiologia. Bioesteroidogênese e farmacologia dos hormônios. Puberdade normal e anormal. Climatério. Amenorréias. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Estados intersexuais. Infertilidade. Anticoncepção. Doenças sexualmente transmissíveis. Patologia benigna de mama. Patologia benigna de vulva. Patologia benigna de vagina. Patologia benigna de colo uterino. Patologia benigna de corpo uterino. Patologia benigna de ovário. Patologia maligna de mama. Patologia maligna de vulva e vagina. Patologia maligna de colo uterino. Patologia maligna de corpo uterino. Patologia maligna de ovário. Distopias genitais. Dor pélvica. Emergências ginecológicas. Ginecologia operatória. Aspectos éticos e médico - legais em ginecologia.

GABINETE DO PREFEITO

gabinete@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 / 3468-1156

MÉDICO VETERINÁRIO	Epidemiologia básica e aplicada: cadeia de transmissão de doenças; medidas de controle e erradicação de doenças infecciosas e parasitárias; meios e métodos de diagnóstico; patologia geral e veterinária; exame necroscópico; técnicas de contenção física e química de animais silvestres; clínica médica e cirúrgica de aves, mamíferos e répteis; anestesiologia em aves, mamíferos e répteis; coleta e conservação de amostras biológicas; patologia clínica; manejo sanitário e biossegurança em coleções zoológicas; zoonoses; medicina da conservação; nutrição de animais silvestres e animais domésticos em cativeiro; métodos de eutanásia de animais silvestres e animais domésticos; técnicas de controle reprodutivo; controle de animais sinantrópicos; comportamento animal e conhecimento em urgência e emergência em animais domésticos
NUTRICIONISTA	Nutrição Fundamental: Digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades nutricionais e deficiências. Avaliação Nutricional: Indicadores antropométricos, bioquímicos, dietéticos e clínicos. Dietoterapia e patologia dos sistemas gastrointestinal, circulatório, endócrino, respiratório e renal. Desnutrição e Obesidade. Nutrição Maternoinfantil. Nutrição do Idoso. Alimentos: propriedades físico-químicas; tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle de qualidade. Técnica Dietética: planejamento e aquisição de gêneros alimentícios; pré-preparação e preparo. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento, organização, controle e recursos humanos. Legislação de alimentos: boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória, informação nutricional complementar e alimentos funcionais. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Legislação Profissional. Alimentação saudável: princípios, atributos e diretrizes para a população brasileira. Bases epidemiológicas e científicas das diretrizes nacionais. Legislação profissional.
ODONTÓLOGO	Avaliação do estado de saúde do paciente, princípios de assepsia, princípios de exodontias não complicadas, princípios de exodontias complicadas. Diagnósticos diferenciais, características clínicas e radiográficas das lesões, métodos de tratamento. Tratamento emergencial do politraumatizado, avaliação inicial do trauma, sequência de tratamento, indicação cirúrgica, exames diagnósticos, interpretação radiográfica, anatomia topográfica da face. Exames de imagem.

PSICÓLOGO	<p>Psicologia do Desenvolvimento: Desenvolvimento emocional e social na infância. Psicologia Social: a psicologia e sua influencia sobre as práticas e sobre as outras áreas do conhecimento. Inteligência: concepções de inteligência e os testes de inteligência. Introdução à psicologia: perspectivas históricas; o lugar da psicologia na ciência (influencias filosóficas e fisiológicas); teorias e sistemas contemporâneos em psicologia. Processos de aprendizagem comportamental. Motivação: os diversos tipos de motivação. Psicologia Hospitalar: tarefa do psicólogo na instituição hospitalar. Psicanálise: principais conceitos em psicanálise; metapsicologia freudiana; interpretação dos sonhos. Noções de Psicodinâmica. Considerações sobre a Reabilitação Psicossocial. Políticas de Saúde Mental e as ações dos Psicólogos nos dispositivos públicos. Psicologia, Saúde e Sociedade. O trabalho multidisciplinar e as redes de cuidado à população excluída socialmente. Ética profissional. Psicologia escolar e principais concepções de desenvolvimento e aprendizagem: ambientalista/comportamental, humanista, psicanalítica, interacionista e sócio histórica. Prática profissional do psicólogo em contextos educativos. Psicopedagogia. Processo de desenvolvimento e suas etapas. Processo Grupal e teoria do Vínculo.</p>
	CARGOS NÍVEL MÉDIO
Cargos Nível Ensino Médio	<p>Conteúdo Programático Língua Portuguesa para Ensino Médio e Médio</p> <p>Leitura e interpretação de texto. Ortografia; Divisão Silábica; Gênero, Número; Frases; Sinais de Pontuação; Acentuação; Relação entre palavras; Uso da crase; sinônimos, homônimos e antônimos; Fonemas e letras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Verbos; Conjugação de verbos; Pronomes; Encontros vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo; Tonicidade das palavras; Sílabas tônicas; Sujeito e predicado; Formas nominais; Locuções verbais; Adjuntos adnominais e adverbiais; Termos da oração; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Vozes verbais; Regência nominal; Aposto; Vocativo; Interjeição; Funções e Empregos das palavras “que” e “se”; Uso do “Porquê”; Comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre ideias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Discurso direto; Onomatopeias; Oposições; Repetições; Relações; Expressões ao pé da letra; Palavras e ilustrações; Metáfora; Associação de ideias.</p>

GABINETE DO PREFEITO

gabinete@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 / 3468-1156

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Conceitos e Princípios de Administração. Organização, sistemas e métodos. Administração de Recursos Humanos. Comportamento organizacional. Noções de Administração Pública. Princípios básicos da Administração Pública. Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções de Contabilidade Pública: princípios orçamentários, receitas e despesas orçamentárias. Sistemas de informações gerenciais. Gestão de processos: indicadores de qualidade. Ética nas organizações. Ética Profissional. Noções de informática
ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Constituição da República Federativa do Brasil: organização do Estado, direitos e garantias fundamentais e organização dos poderes. Leis nº 8112/90, 8666/93, 9784/99 e 11.355/2006. Noções de ética pública. Noções de arquivo. Noções de atendimento ao público. Noções de administração financeira, de recursos humanos e de materiais no serviço público, princípios básicos, atos administrativos, estrutura administrativa, poderes administrativos, conceito e classificação dos serviços públicos e agentes públicos.
ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL	Primeiros Socorros em urgências odontológicas. Controle e prevenção de doenças bucais (cárie e doenças periodontais). Anatomia dental e do periodonto. Características dos materiais restauradores dentais, restaurações dentais (amálgama, ionômero de vidro, resina restauradora e cimento de silicato). Biossegurança em odontologia, dieta e cárie. A cavidade bucal (anatomia e funcionamento). Ergonomia em odontologia. Utilização do flúor (selantes). Fundamentos de radiologia. Oclusão dental. Relação entre a restauração e a periodontia. Manuseio dos equipamentos. Ações educativas.

<p style="text-align: center;">FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS</p>	<p>Constituição Federal (artigos 37 a 41; artigo 145 a 162). Código Tributário Nacional. Lei 5.172(e suas alterações). Sistema Tributário Nacional: disposições gerais, competência tributária, limitações da competência tributária, disposições especiais. Impostos, taxas e contribuições de melhoria, impostos municipais. Tributos diretos e indiretos. Legislação tributária, crédito tributário, obrigações tributárias, administração tributária, dívida ativa, certidão negativa, procedimento tributário, fiscalização, procedimento administrativo tributário, formalidades do auto de infração, consulta, processo administrativo tributário. Sistema tributário Municipal: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" - ITBI, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. Taxas e Contribuições municipais. Preços e Tarifas Públicas. Infrações e Penalidades: Infrações, penalidades, multas pecuniárias. Código Tributário do Município de Vicentina. Lei Orgânica do Município de Japeri. Código de Posturas do Município de Vicentina. Princípios Constitucionais Tributários: princípios gerais, limitações do poder de tributar, impostos dos municípios. Lei Orgânica Municipal, Código Tributário Municipal.</p>
<p style="text-align: center;">ORIENTADOR SOCIAL</p>	<p>Legislação: Lei Maria da Penha. SUAS. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93); Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Direitos humanos; A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município; Principais Modalidades de Violência contra a criança: violência intrafamiliar; exploração do trabalho infanto-juvenil; abuso e exploração sexual comercial; Identificando crianças e adolescentes vítimas da violência: indicadores físicos, comportamentais e psicológicos; As atribuições da Vara da Infância e Juventude; A Escola e as crianças e os adolescentes vítimas de violência: identificação, abordagem, notificação e encaminhamentos; A Ética na abordagem desse problema; Atendimento ao público interno e externo.</p>

GABINETE DO PREFEITO

gabinete@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 / 3468-1156

RECEPCIONISTA	Atendimento ao cliente, organização do ambiente, agendamento de reuniões, controle de entrada e saída de pessoas. Habilidades de comunicação, relacionamento interpessoal. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso.
RECEPCIONITA HOSPITAL	Noções de atendimento ao cliente, organização do ambiente, agendamento de reuniões, controle de entrada e saída de pessoas. habilidades de comunicação, relacionamento interpessoal. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM AMBULATORIAL	Fundamentos de Enfermagem: técnicas e ações básicas na assistência de enfermagem. Noções básicas de saúde e doença. Legislação e Ética de enfermagem. Administrações de medicações. Cuidados de enfermagem nos problemas que afetam os sistemas respiratórios, cardiovascular, hematológico, digestivo, endócrino, neurológico e geniturinário; O paciente cirúrgico: cuidados pré, e pós-operatórios. Cuidados de enfermagem em situações de emergência. Noções de prevenção e controle de infecção hospitalar. Enfermagem em Saúde Pública: atenção primária em saúde. Imunizações. Aleitamento materno. Participação na prevenção e controle de doenças crônico-degenerativas, infecto-parasitárias e sexualmente transmissíveis. Enfermagem materno-infantil: participação na assistência durante o ciclo vital da mulher. Cuidados com o recém-nascido normal e de risco. Cuidados de enfermagem à criança hospitalizada. Legislação do SUS.

<p>TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR</p>	<p>Fundamentos de Enfermagem: técnicas e ações básicas na assistência de enfermagem. Noções básicas de saúde e doença. Legislação e Ética de enfermagem. Administrações de medicações. Cuidados de enfermagem nos problemas que afetam os sistemas respiratórios, cardiovascular, hematológico, digestivo, endócrino, neurológico e geniturinário; O paciente cirúrgico: cuidados pré, e pós-operatórios. Cuidados de enfermagem em situações de emergência. Noções de prevenção e controle de infecção hospitalar. Enfermagem em Saúde Pública: atenção primária em saúde. Imunizações. Aleitamento materno. Participação na prevenção e controle de doenças crônico-degenerativas, infecto-parasitárias e sexualmente transmissíveis. Enfermagem materno-infantil: participação na assistência durante o ciclo vital da mulher. Cuidados com o recém-nascido normal e de risco. Cuidados de enfermagem à criança hospitalizada. Legislação do SUS.</p>
<p>TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA</p>	<p>Conhecimentos básicos de arquivos e pastas, utilização, ferramentas, periféricos, instalação e configurações gerais; Conhecimentos em Edição de textos, planilhas e apresentações (pacote Microsoft Office); Noções básicas de sistema operacionais (ambiente Windows); Conhecimentos básicos de Internet (configurações básicas, navegadores, sites de buscas e pesquisas, serviços on-line, e-mails e segurança). Noções de Segurança da informação, procedimentos de segurança, vírus, worms e spam; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.); e Procedimentos de backup.</p>
<p>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</p>	<p>Física das Radiações ionizantes e não ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico (automático e manual). Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética. Humanização. Legislação e Ética. Parâmetros para o funcionamento do SUS. Direitos e deveres (Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990). A organização do sistema de saúde no Brasil; o SUS, seus princípios, diretrizes e legislação básica (Lei 8142/90; Normas</p>

GABINETE DO PREFEITO

gabinete@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 / 3468-1156

	Operacionais Básica/NOB e Norma Operacional de Assistência à Saúde/NOAS).
	CARGOS DE NÍVEL ENS. FUNDAMENTAL
Cargos Nível Ensino Fundamental	<p>Conteúdo Programático Língua Portuguesa para Ensino Fundamental</p> <p>Leitura e interpretação de texto. Ortografia; Divisão Silábica; Gênero, Número; Frases; Sinais de Pontuação; Acentuação; Relação entre palavras; Uso da crase; sinônimos, homônimos e antônimos; Fonemas e letras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Verbos; Conjugação de verbos; Pronomes; Encontros vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo; Tonicidade das palavras; Sílabas tônicas; Sujeito e predicado; Formas nominais; Locuções verbais; Adjuntos adnominais e adverbiais; Termos da oração; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Vozes verbais; Regência nominal; Aposto; Vocativo; Interjeição; Funções e Empregos das palavras “que” e “se”; Uso do “Porquê”; Comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre ideias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Discurso direto; Onomatopeias; Oposições; Repetições; Relações; Expressões ao pé da letra; Palavras e ilustrações; Metáfora; Associação de ideias.</p>
AGENTE ADMINISTRATIVO	Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética. Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional

GABINETE DO PREFEITO

gabinete@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 / 3468-1156

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Saúde Comunitária/Combate a Endemias: Estratégia de Saúde da Família (ESF). Cadastramento, territorialização e abrangência. Abordagem Familiar no território da Atenção Primária à Saúde. O trabalho do Agente de Combate às Endemias. Ação do agente na promoção da saúde, na prevenção e controle das doenças e de agravos e na vigilância à saúde. Noções de Primeiros Socorros.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Fundamentos e técnicas de enfermagem. Sinais vitais; antropometria; técnicas de restrições de pacientes; bandagens; cuidados de higiene pessoal; aplicação de medicação: drogas, soluções, cuidados, efeitos colaterais, técnicas de preparo e administração; cuidados de enfermagem(dentro de suas competências legais) nos atendimentos de urgência: hemorragia, ferimento, choque, queimaduras, parada cardiorrespiratória, envenenamento e mordeduras de animais, fraturas, luxações, perda de consciência; transporte de acidentados; pacientes psiquiátricos; desmaios. Rotina de imunização (calendário básico de vacina). Noções de vigilância epidemiológica e sanitária. O programa de saúde da família; Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias Conhecimentos inerentes ao ESF-Estratégia Saúde da Família.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR	Fundamentos e técnicas de enfermagem. Sinais vitais; antropometria; técnicas de restrições de pacientes; bandagens; cuidados de higiene pessoal; aplicação de medicação: drogas, soluções, cuidados, efeitos colaterais, técnicas de preparo e administração; cuidados de enfermagem(dentro de suas competências legais) nos atendimentos de urgência: hemorragia, ferimento, choque, queimaduras, parada cardiorrespiratória, envenenamento e mordeduras de animais, fraturas, luxações, perda de consciência; transporte de acidentados; pacientes psiquiátricos; desmaios. Rotina de imunização (calendário básico de vacina). Noções de vigilância epidemiológica e sanitária. O programa de saúde da família; Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias Conhecimentos inerentes ao ESF-Estratégia Saúde da Família.

GABINETE DO PREFEITO

gabinete@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 / 3468-1156

ELETRICISTA PREDIAL	Rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos: manutenção preventiva e corretiva, diagnósticos de defeito, consertos, troca de componentes. Motores elétricos, transformadores e bobinas em geral. Conhecimentos de baixa, média e alta tensão. Leitura e interpretação de desenhos. Conhecimento sobre os diferentes tipos de tubulação na construção predial. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.
	CARGOS DE NÍVEL ENS. ELEMENTAR
CARGOS DE NÍVEL ENS. ELEMENTAR	Conteúdo Programático Língua Portuguesa para Nível Elementar Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS HOSPITALARES	Higiene pessoal e sanitização local. Resíduos alimentares e destinação do lixo. Noções de limpeza e organização de locais públicos. Habilidades de comunicação, relacionamento interpessoal. Comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no trabalho.
COPEIRA	Higiene pessoal e sanitização local. Higiene dos alimentos. Segurança alimentar. Boas práticas de manipulação de alimentos. Controle de Estoque. Vigilância Sanitária na área de alimentos. Resíduos alimentares e destinação do lixo. Comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no trabalho

GABINETE DO PREFEITO

gabinete@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 / 3468-1156

COPEIRA HOSPITALAR	Higiene pessoal e sanitização local. Higiene dos alimentos. Segurança alimentar. Boas práticas de manipulação de alimentos. Controle de Estoque. Vigilância Sanitária na área de alimentos. Resíduos alimentares e destinação do lixo. Comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no trabalho
COVEIRO	Higiene pessoal. Habilidades de comunicação, relacionamento interpessoal. Comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no trabalho
COZINHEIRA HOSPITALAR	Higiene pessoal e sanitização local. Higiene dos alimentos. Segurança alimentar. Boas práticas de manipulação de alimentos. Controle de Estoque. Vigilância Sanitária na área de alimentos. Resíduos alimentares e destinação do lixo. Comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no trabalho
GARI	Serviços de varredura de ruas, avenidas, praças, logradouros públicos e outros. Noções de limpeza e higiene. Destinação do lixo. Noções de hierarquia. Limpeza externa de prédios. Varrição de superfícies diversas. Conservação de ferramentas diversas. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de segurança no trabalho. Boas práticas de segurança. Noções de primeiros socorros. Tipos de limpeza. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Técnicas de limpeza. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.
MOTORISTA SAÚDE ESCALA 12/36	Higiene pessoal e sanitização local. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor. Manutenção e Limpeza de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Direção Defensiva. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio. Manutenção e Limpeza de veículos. Noções de procedimentos de Primeiros Socorros. Comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no trabalho.

GABINETE DO PREFEITO

gabinete@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 / 3468-1156

MOTORISTA SAÚDE ESCALA 24/48	Higiene pessoal e sanitização local. Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor. Manutenção e Limpeza de veículos. Código de Trânsito Brasileiro. Direção Defensiva. Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio. Manutenção e Limpeza de veículos. Noções de procedimentos de Primeiros Socorros. Comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no trabalho.
OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	Conhecimento da operação de máquinas pesadas: tratores de esteira, pá-mecânica, motoniveladora, retroescavadeira e demais máquinas necessárias para a construção civil, equipamento de dragagem, máquinas para estender camadas de asfalto e máquinas para terraplanagem. Conhecimentos básicos sobre o funcionamento e a manutenção das máquinas: lubrificar pinos, verificar nível de óleos, trocar óleos, filtros e demais ações pertinentes ao correto funcionamento das máquinas. Itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado. Conhecer o desempenho correto da máquina por meio do controle visual dos mostradores, indicadores e peças de trabalho. Noções básicas de mecânica pesada. Abastecer máquinas e motores com água, combustível e lubrificante. Legislação de Trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo/função.
OPERADOR MÁQUINAS LEVES	Conhecimento da operação de máquinas necessárias para a construção civil, equipamento de dragagem, máquinas para estender camadas de asfalto e máquinas para terraplanagem. Conhecimentos básicos sobre o funcionamento e a manutenção das máquinas: lubrificar pinos, verificar nível de óleos, trocar óleos, filtros e demais ações pertinentes ao correto funcionamento das máquinas. Itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado. Conhecer o desempenho correto da máquina por meio do controle visual dos mostradores, indicadores e peças de trabalho. Noções básicas de mecânica . Abastecer máquinas e motores com água, combustível e lubrificante. Legislação de Trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e

GABINETE DO PREFEITO

gabinete@vicentina.ms.gov.br

(67) 3468-1313 / 3468-1156

	regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo/função.
PEDREIRO	Higiene pessoal. Habilidades de comunicação, relacionamento interpessoal. Comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no trabalho.
SERVENTE	Higiene pessoal. Habilidades de comunicação, relacionamento interpessoal. Comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no trabalho.
TRABALHADOR BRAÇAL	Higiene pessoal. Habilidades de comunicação, relacionamento interpessoal. Comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no trabalho.
VIGIA	Higiene pessoal. Habilidades de comunicação, relacionamento interpessoal. Comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no trabalho.

ANEXO II

GABINETE DO PREFEITO
gabinete@vicentina.ms.gov.br
(67) 3468-1313 / 3468-1156

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós graduação em nível de mestrado ou doutorado	2	4
02	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação do cargo	1	2
03	Tempo de serviço especificamente na área de magistério, comprovado por meio de Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço Público (por ano de trabalho)	0,5	5
04	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de magistério, realizados a partir de 2019, observando:		
	· Com carga horária igual ou superior a 100 horas/aula ou duração mínima de 12 dias;	1	3
	· Com carga horária igual ou superior a 60 horas/aula ou duração mínima de 8 dias;	0,75	2,25
· Com carga horária igual ou superior a 40 horas/aula ou duração mínima de 6 dias.	0,5	1,5	
05	Diploma, Certificado ou Declaração original de outra graduação, na modalidade licenciatura, que não seja pré-requisito para o cargo em que concorre.	0,75	2,25

ANEXO III

GABINETE DO PREFEITO
gabinete@vicentina.ms.gov.br
(67) 3468-1313 / 3468-1156

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS CARGOS DE NÍVEIS ELEMENTAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA (por ano)	MÁXIMA
01	Tempo de serviço público comprovado por meio de Certidão de Tempo de Serviço Público expedida pelo órgão contratante em papel timbrado contendo período, atribuições e cargo.	0,5	5